

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.082.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES.

JANEIRO - 2021





DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme anexo e encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 de Janeiro de 2021

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limpeiro do Norte

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE:



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



INFORMAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, para a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, com base nas informações a seguir:

- ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2021.
- DESPESA ESTIMADA: R\$ 40.822,21 (Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), conforme pesquisas de preços em anexos, coletadas do portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br, feita através de consulta a serviços executados em municípios do porte de Limoeiro do Norte.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.01.031.0001.2.067.
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

Limoeiro do Norte - CE, 05 de Janeiro de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

Objeto: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOI (R\$)
	W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	22.314.360/0001-09	MARIA ABIA BARRETO, 103,CAJUEIRO,CEP63504050,Iguatu,CE	08835641303	Cedro / CE	1607.01/20-PP	NÃO	Pregão	3.600
1	DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	08.646.894/0001-01	AV. OLIVEIRA PAIVA, 2541,PARQUE MANIBURA,CEP63000000,Fortaleza,CE	0999999999	Madalena / CE	2020070101	NÃO	Tomada de Preços	3.000
	Gestarq Consultoria e Servicos Administrativos LTDA	11.365.092/0001-20	Av. Vicente Alves Costa, 341, SL A, Centro		Horizonte / CE	003/20-TP	NÃO	Tomada de Preços	4.533

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	11,00	Mês	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO	3.711,11	40.822,21	Média

VALOR TOTAL: R\$ 40,822,21

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2021

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA Responsável Pela Pesquisa De Preços



PESOUISA DE PRECO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

Preço 1

Município: Cedro / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DE CEDRO-

CEARA.-CE

Descrição: Serviços de Digitalização
Data da autuação: 16 de Julho de 2020
Modalidade: Pregão Nº: 1607.01/20-PP

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 31 de Julho de 2020 Homologação: 3 de Agosto de 2020

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE

(CNPJ RAZÃO SOCIAL DO	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				
22.314.360/0001-09	W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME		R\$ 3.600,00			
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EM/		
Iguatu	MARIA ABIA BARRETO, 103, CAJUEIRO, CEP63504050, Iguatu, CE	63504-050	(08) 8356-4130			

Preço 2

Município: Madalena / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATOS EM A4, OFICIO, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENA MENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE HARDWARE, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Descrição: Contratação para prestação de Serviço na Digitalização de Documentos impressos da Camara Municipal, tais como processos Administrativos, processos de

Data da autuação: 1 de Julho de 2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 2020070101

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 27 de Julho de 2020 Homologação: 4 de Agosto de 2020

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE

	NPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					
08.646.894/0001-01	DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA					
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL			
Fortaleza	AV. OLIVEIRA PAIVA, 2541,PARQUE MANIBURA,CEP63000000,Fortaleza,CE	63000-000	(09) 9999-9999				

Preço 3

Município: Horizonte / CE

Objeto: Contratacao de servicos de digitalizacao de documentos em geral para atender as

demandas da Camara Municipal de Horizonte.

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITALIZACAO E ARMAZENAMENTO

Data da autuação: 9 de Abril de 2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 003/20-TP

SRP: Não

Lote/Item: 2

Adjudicação: 8 de Maio de 2020 Homologação: 11 de Maio de 2020

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 8 Unidade: Mes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					
11.365.092/0001-20	Gestarq Consultoria e Servicos Administrativos LTDA	R\$ 4.533,33					
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL			
Varzea Alegre	Av. Vicente Alves Costa, 341, SL A, Centro	63540-000	(POSTACACIONES CHICAGO E INCANTA			

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO



PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 70, § 20, inc. II e 40, § 20, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 30, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acordão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de <u>pesquisas com</u> fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

<u>Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidade</u>s apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta? Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a leglalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

- 1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.
- 2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvissa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.tce.ce.gov.br/

Limoeiro do Norte / CE 7 de Janeiro de 2021

IOÃO GLADSON BARRETO DE OLIVEIRA

Responsável pela pesquisa de preços



AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - CE, 06 de Janeiro de 2021.

Presidente da Camara Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 3.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação





PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR - HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

- I Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
 - João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)
 - Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)
 - Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo <u>TÉCNICA E PREÇO</u>, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:30 horas,

Do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº

ANEXO IV : 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e de Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte.

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 40.822,21 (Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).
- 2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Publica;
- 2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.
- 2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014.
- 2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRA Conselho Regional de Administração.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Publica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- 4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS, e
- 4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



desta licitação, acompanhado do contrato, com firma reconhecida das assinaturas do contratado e da contratante e do atestado;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de administração – CRA, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, junto com a CRP do profissional.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;
- 4.3- A licitante deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Administração e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRA.
- 5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;
- 5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;
- 5.2.3- A comprovação de experiência anterior em serviços objeto da licitação far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Administração CRA, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE ARQUIVO E/OU CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL OCR

serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Administrador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Administração	05
Curso de Arquivologia	07



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





Curso em manutenção de arquivo e/ou conversão de documentos físicos		
em formato digital OCR (máximo 03)	03	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15	

- a.1 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.
- a.2 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO DE ARQUIVO E/OU CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL

- b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do administrador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Administração, sendo computado por cada ano de serviços prestados.
- b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

- b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.
- b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada ADMINISTRADOR emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Ceara, CRA - CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS	
Até 03 anos	50	
Acima de 04 anos (pontos a cada 02 anos)	5	
PONTUAÇÃO MAXIMA	100	

- c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada ADMINISTRADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.
- c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.
- 5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de 215 (duzentos e quinze) pontos.
- 6.0- DA PROPOSTA DE PRECO ENVELOPE "C"



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital:
- 6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços.**
- 7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.
- 7.1.4- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.
- 7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.9.1-A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.
- 7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- 7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.
- 7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.
- 7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 7.6-Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.
- 8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE "A"**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

- 8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.
- 8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados **no item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas **nas alíneas A, B e C,** aplicando a seguinte fórmula:

NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C

- 8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:
- a) Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- c) Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "C"

- 8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.
- 8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte formula:

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;

PP = Preço da proposta em exame.

D - AVALIACAO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte formula:

- 8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.
- 8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).
- 8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

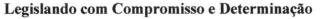
9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

- 10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Camara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, que atestará a execução do objeto licitado;
- 13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL DE



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações. 19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8666/93 e suas alterações;





Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

- 19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 19.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3423.3006.
- 21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

João Gledson Barreto de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação



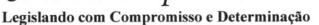
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contração de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos	a Vossa	Senh	oria r	iossa p	orop	osta p	oara	exec	ução	o dos	serviços	ob	jeto do	Edital	de
TOMADA DE	PREÇOS	Nº 3	3.070	1/2021	- 0	MLN,	pelo	pre	ço g	globa	de R\$_				
(),	com	prazo	de	execu	ução	até	31	de D	ezembro	de	2021,	confor	me
tabela abaixo:				-											

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LCITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.	MES	11		

	so nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). Carteira de Identidade n°.					
	expedida em/_/, Órgão Expedidor e CNPF					
n°_	, como representante legal desta empresa.					
	ormamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar data de abertura da licitação.					
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.						

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO		
CONTRATO N°		
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:		
A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro,em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em em com endereço à em em (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 3.0701/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LCITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.		
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;		
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem

TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado
- 7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;
- 8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções: a) Advertência.



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



b) Multas de:

- b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte:
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ce,	de de
(Nome do Ordenador) Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF/MF:	02 Nome: CPF/MF:





Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
,dede
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Ce Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930 – 000, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.
dede
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO CLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245 Assessor Juridico



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia , 10 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:30,estará abrindo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação da prestação dos Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

João Gledson Barreto de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº006 | FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.01.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Presento nº 2021.01.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no âmbito da Capital Fortaleza/CE, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de janeiro de 2021, à so 070 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de fevereiro de 2021, às 09:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Educação, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitrense. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4º (quarta) do Contrato nº 02.12.01.03PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.2.07 - manutenção das atividades da Secretaria Municípia de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Município. Assina pela contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Janaria Alves de Alencar. Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitrense. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4º (quarta) do Contrato nº 02.12.01.04PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor Contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 02.08.08.04.122.037.2.21 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Municipio. Assina pela contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela Contratante: Antonio Edijanio Ancelmo de Carvalho. Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Geral, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, Programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Geral do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitrense. Contratante: Fundo Geral. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.01PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 01.03.03.04.122.037.2.03 - manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos do próprio Município. Assina pela Contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Francisco Edson Rosal. Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, Programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitrense. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.02PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 02.09.09.10.122.037.2.26 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Município. Assina pela Contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Mônica de Alencar Ribeiro. Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – A Procuradoria Jurídica do CPSMC, no âmbito da Legislação , COMUNICA RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa AEROMIX- AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20 à sua inabilitação por não apresentar o documento solicitado no edital na cláusula 9.5.3º, do Pregão Eletrônico nº 07.21.12.2020, cujo objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para tender as necessidades das unidades de saúde e do corpo administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC. Parecer Jurídico pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO - Decisão Administrativa pela Autoridade Superior justificando o IMPROVIMENTO AO RECURSO, com fundamentação legal no Princípio da Vinculação do Edital, dando sequência ao certame. Maiores informações e aquisição dos autos, os interessados deverão se dirigir à sede do CPSMC à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato-Ceará, no horário das 8:00hs às 12:00hs-Crato/CE, 07/01/2021. Kátia Francylza Lima Venancio- Procuradora Jurídica do CPSMC

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20210701.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12, com o valor total global de R\$ 567.908,01 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e oito reais e um centavo). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0611.2/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual destinados a Secretaria de Saúde do Municipio de Poranga - CE. Signatário: Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde; Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, Proprietária: Maria Irlania Lima de Araújo. Poranga - CE, 07 de janeiro de 2021. Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2020.12.17.02CME. A Câmara Municipal de Eusébio, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a documentação de habilitação. Licitante Habilitada: José Valdeci Araújo Santiago - ME. Licitante Inabilitado: Alfa Locação de Equipamentos LTDA - EPP. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, no Portal das Licitações TCE/CE e no site da Câmara Municipal. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, 1, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Eusébio/CE, 06 de janeiro de 2021. Nara Maria Alves Batista Falcão - Presidente da Comissão de Licitação.

FSC washed a partie de fordan responsávela FSC°C128031

IMUYEIS 33210-2313 Vendo/Troco/financio em até 60x ou pelo banco. Alugo. Veja mais! www. achoumudou.com.br/imo veis/46952/csi





Imobiliária

SIQUEIRA IBIAPINA

LOJA 3244-6166 Cód. 1110 - ISI Aluga Loja Térrea, 2 wc's e 2 depós. Av. Santos Dumont, 1180, próx; ao Pão de Açucar. (Crecí 778J) www.siquei-

CONSTRUÇÃO 9963-6980

Tijolo furado 690,00 o mi-

lheiro, A.grossa 69,00 m3

arisco 49.000 m3, brita

89.00 m3paralelepipedo

ralbiapina.com.br



1 QUARTO Banheiro, sala,01vaga, Cond. R\$160. Rua 08 de Setembro, Nº1394, kito131/ 3267.4808/ 3267.1387. (632J). © 98722.3130

ALDEOTA R\$ 550 02qtos/varanda,01vaga, CondominioR\$310/ Rue 08 de Setembro nº1444. Aptº360/@ 3267.4808 / 3267.1387 98722.3130. (632J).

ALDEOTA R\$ 650 02qtº,dep.emp., varanda. nascente, vaga, R\$310. Rua 08 de Setembro nº1394, Aptº405. (632J) 3267.1387 / 3267.4808 @ 98722,3130

2 QUARTOS R\$ 500 vaga, nascente, varan-

da., Cond. R\$368/ Rua Oliveira Viana nº368,apto 204/ 3267,4808 / 3267,1387 / (632J). Ø 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 550 1suite, dep.emp., nascente, elevador vaga/ Rua Valdetário Mota nº1149. Apt9503. (632J) 3267.4808 /3267.1387 @ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 600 3 qt2s (1 suite), dce, nascente, varanda, R. Andra-



34496 25 33 materials in the first

FARMÁCIA

Farmacia Provida contrata balconista de farmacia e entregador c/ experiência. @ 4961331.Email: talentosprovida@gmail.com

VAGA

Mecânico automotivo com experiéncia. (2) 32317455 ou 984017922, Jorge





Man of the option of the second

PORTUGUÊS 99949-7992 Inglés, Redação e Literatu ra. Domicílio! © 999497992

> Precisa-se de vendedor(a) interno

com experiência em material de construção enviar.C.V.p/ e-mail:

onatrushoploja@hotmail.com

OPORTUNIDADE

Contrata-ea anvillar

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS



MIRAMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE PETRO-LEO E DERIVADOS LTDA. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio AmbienteSE-MACE a LICENÇA DE INS-TALAÇÃO, para posto de combustivel, localizado na RODOVIA 356, KM 07, S/N. BOM SUCESSO, no Município de Quixeré - CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA-CE

AVISO

RANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRI-GUES. Torna público que requereu à Superintendencia Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a LICENCA DE OPERAÇÃO, para posto de combustível, localizado DT BAIXIO, S/N, BAI-XIO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

> Quer alugar seu imávei?

Anuncie no POP: 3254.1010 ou populares.com.br

COMERCIAL DE PETRÓ-LEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Esta dual do Meio Ambiente -SEMACE a Licenca de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no municipio de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ADMINISTRAL ANCOR

AVISO

COMERCIAL DE PETRO LEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO

COMERCIAL DE PETRÓ-LEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no municipio de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade do Várzea do Jiló, com valida de de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. DANIEICADODA NOCCA CENUODA DO

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessades que no día, 10 de fevereiro de 2021, às 09:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Cârnara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266. Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos días úteis, no periodo das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021, João Gledson Barreto de Oliveira -Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2286, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no día, 09 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Precos Nº 1.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em lictações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, no período de fev. a dez. de 2021. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereco acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limpeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021, João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO CEARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2921/2022. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso Ceará, convoca todos os trabalhadores da categoria, associados ou não a entidade, que laboram na empresa TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2021, na Rua Josias Inojosa de Oliveira, nº.5000, Distrito industrial, Juazeiro do Norte/CE, nos horários de entrada e salda de tumo, em primeira convocação com a majoria absoluta, ou meia horas depois, com qualquer número de trabalhadores presentes. Para deliberação das seguintes ordens do dia; a) Discutir e aprovar pauta de reivindicações da Campanha salarial 2021/2022; b) Outorga de poderes para a diretoria, acordar, promover Acordo Coletivo, autorizar a suscitar Dissidio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica, se necessário for, face a data base da categoria em 1º de fevereiro de cada ano, interpor protesto administrativo ou judicial para a manutenção desta data; c) Autorização para negociar e estabelecer Contribuição ou mensalidade síndical; d) Dar poderes à diretoria do sindicato caso naja frustração nas negociações coletivas para estabelecer estado de greve; d) Para que seja decidido pelo estado permanente da presente/referida Assembleia até que fique encerradas as negociações coletivas neste edital, sendo desnecessária novas convocações, e tudo mais necessário. Barbalha/CE, 08 de ianeiro de 2021, Francisco Tadeu de Oliveira Garcia - Presidente.

S/N, Galpão 01 Box 04A-13B Ceasa, Distrito I. Município de Maracanaú. Estado do Ceará publicação é parte integrante do procediment ciamento ambiental junto à SMU, e seus efeito validados com a devida emissão da licença

NORSA REFRIGERANTES S.A. torns que requereu a Secretaría de Meio Am Controle Urbano - SMU a Solicitação o ça de instalação para implantação de Adutor, localizada na Rua Central II S/N Industrial, Municipio de Maracanaú, E Ceará. A presente publicação é parte ir do procedimento de licenciamento ambie à SMU, e seus efeitos só serão validado devida emissão da licença.

A Samaria Rações e Nutrição Animal - : público que requereu a Secretaria de Meio, e Controle Urbano - SMU a Autorização A para fabricação de alimentos para animais. Il na Rua Via de Ligação 1, Bairro Distrito Ind Município de Maracanaú, Estado do Ceará SENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRA PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AM JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SE LIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA L

AFX TRANSPORTE E LOGISTICA LT 36.343.190/0001-97

Torna público que requereu à Superinte Estadual do Meio Ambiente - SEN Regularização da Licença Ambiental por A Compromisso para oTransporte de Perigosas, Produtos Perigosos ou Infle localizada no município de Fortaleza-CE, na Sargento Herminio Sampaio, nº complemento: Lj-03, CEP 60.320-504, local Bairro VIIa Ellery. Foi determinado o cum das exigências contidas nas Normas e Instri Licenciamento da SEMACE.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31 264 568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRET TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LICI INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOT TO DENOMINADO ALPHAROSA I, LOCALIZADO LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO ML DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/20

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS I CIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUC LICENCIAMENTODA SECRETARIA DE TURISMO AMBIENTE DO TRAIRI.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31 264,568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRET TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LICE INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOT TO DENOMINADO ALPHAROSA II. LOCALIZADO LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO MU DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/200

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS E CIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUC LICENCIAMENTODA SECRETARIA DE TURISMO AMBIENTE DO TRAIRI.

Callabaman arm a Ca Staunta Cityalun Carm





Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

LISTA DE PRESENÇAS

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 3.0701/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

LICITANTES:

NOME

: SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E

GRAFICA EIRELI

CNPJ/CPF

: 11.883.037/0001-17 :Stael de Oliveira Leite

REPRESENTANTE CPF

: 001,621.843,44

ASSINATURA

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021

MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
PRESIDENTE DA CPL(SUBSTITUTA)



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021	
VALIDO ATÉ:	01/02/2022	

DADOS CADASTRAIS				
RAZÃO SOCIAL:				
SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BEI	NS MÓVIES E GRÁFICA	FIRE! I		
ENDERECO:	Nº	COMPLEMENTO:		
RUA BENIGNO BEZERRA	112	SALA A		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:		
CENTRO	MILHĀ	CE		
CEP:	CNPJ Nº			
63.635 - 000	11.833.037/0001	11.833.037/0001 - 17		
TELEFONE:	INSC. MUNICIPA	INSC. MUNICIPAL:		
(88) 3252 - 1175 / (85) 3252 - 8805	283205-4	283205-4		
RAMO DE ATIVIDADE				
SERVICO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE				

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021,

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

A Presente fotocopia confere com o N. IH 930136

A Presente Totocopia contere com o province to pour la province la province de la

Ber Claudere Maria Fornandes Maia Suberitus Eliybertania Mazalliaes Gomes Esc. Compromis Rosiliane Ratzelo Lima Alves St. O. DE AUTENTIC

AUTENTICAÇÃO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

\$

mpsals







Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 124 Loja A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no CNPJ Nº 11.833.037/0001-17, neste ato sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira- Da Sede Social

A sociedade resolve alterar sua sede social e domicilio fiscal para Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.





Cláusula Segunda- Dos Objetivos Sociais

A sociedade resolve alterar os seus objetivos sociais que passará a ser de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Terceira - Consolidação dos Atos Constitutivos

Os sócios anteriormente qualificados decidem CONSOLIDAR todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que estar contido neste instrumento.





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA ,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-Ce, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970. E ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE Distrito de Barra S/N, bairro: Zona Rural, CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6 por despacho e arquivamento do ato constitutivo de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, CNPJ Nº 11.833.037/0001-17, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelo que está disposto nas cláusulas seguintes e pelas disposições legais vigentes.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de "SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA", e adota como nome de fantasia SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS.





Cláusula Segunda - Da Sede Social

A sociedade tem como sede social e domicilio na cidade de Milhã/CE, na Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.

Cláusula Terceira - Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quarta - Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades no dia 22/03/2010, conforme data da chancela da JUCEC e durará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Da Matriz e das Filiais

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.





Cláusula Sexta - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e hum mil reais), dividido em 101.000(cento e hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Capital	Capital a	Qdt. Quotas	
Integralizado	Integralizar		
STAELL DE O	LIVEIRA LEITE		
R\$ 100.000,00		100.000	
ANTONIO WELL	IGTON CANDIDO		
R\$ 1.000,00		1.000	
TOTAL DO CA	PITAL SOCIAL		
R\$ 101.000,00		101.000	
	R\$ 1.000,00 TOTAL DO CA	Integralizado Integralizar STAELL DE OLIVEIRA LEITE R\$ 100.000,00 ANTONIO WELLIGTON CANDIDO R\$ 1.000,00 TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	

§ Único – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Da Administração

A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, já qualificado acima, com poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará à sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

- § 1º O administrador poder receber pró-labore em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.
- § 2º É vedado o administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- § 3º O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

- § 4º Caberá a o administrador em nome da sociedade, nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.
- § 5º A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Oitava - Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076, inciso I e II da lei 10.406/2002, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem a maioria das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada pelo outro sócio, independente da sua participação societária.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima - Transferência de Quotas

Nenhum quotista poderá ceder transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas, por seu respectivo valor determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas.







7º ADITIVO - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

- § 1º Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta, inclusive preço e prazo.
- § 2º Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.
- § 3º Cumprido os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.
- § 4º Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada em a observância ao disposto nesta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

- § 1º Os haveres do sócio retirante, extinto, falido, morto, invalido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da exclusão, falência, morte ou invalidez e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.
- § 2º A retirada, falência, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros ou sócios, no caso de pessoas jurídicas, da responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais anteriores, até um ano depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais







7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ Único – A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuarem a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento

O administrador **STAELL LEITE DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Milhã-CE, 17 de abril de 2018.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 de 1







17/04/2018

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

· Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO CE.69.25.92.91 - 11.833.037.000.117

. IDENTIFICAÇÃO	
OME EMPRESARIAL (firma ou denominação) OL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E	N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.833.037/0001-17
2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
ELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
44 Alteracao de atividades economicas (principal e secun	arias)
11 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio	
3. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
■ FCPJ	□ QSA
. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
OME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
S. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JUR	ÍDICA
Responsável	Preposto
OME TAELL DE OLIVEIRA LEITE	CPF 001.621.843-44
DCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
6. RECONHECIMENTO DE FIRMA	7. RECIBO DE ENTREGA
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016	CADASTRADORA

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp











JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018	

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 de 1







Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



沙	Secre	taria do Dese	envolvimer	nto Econômico)					a cosposado o
		, quando a		Natureza						120
Sede for t	sin odda or)			205	Addition do Comer					The same of the sa
7 55	SHESIDE	DERIMENTO								
1 - RE(QUERIMEI	NIO								
			ILMO((A). SR.(A)	PRESIDENT	E DA Junta	Comercia	al do Estado do	Ceará	
Nome:						IOVEIS E GRA	FICA EIRE	1		
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				N° FCN/RE	MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	seguinte a	to:						
Nº DE				DECODIO I					CEP1	900160090
VIAS		EVENTO	QIDE			:NIO				
1	002	046	1	-						
	sede ou filiat, quando a sur de la company de la material de Apente anno autre UF) availlar de Condercio (as Empresa ou do Agente Auxiliar do Condercio) SUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará SOL & MAR TRANSPORTE. LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Condercio) av X5° o deferimento do seguinte ato: CÓDIGO CÓDIGO DO ATO FUENTO DO ATO EVENTO O'DE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 DO ATO EVENTO O'DE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CEPTO CEP1900160080 CEP1900160080 CEP1900160080 DO ATO EVENTO O'DE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CEPTO CEPT									
	As sede ou filat, quando a Códego da Natureza Audillar do Comércio Comercio Co									
	046									
		DERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAD DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) V.5° o defermento do seguinte ato: CÓDIGO CÓDIGO DO DO DO TO E VENTO DO ATO / EVENTO DO ATO EVENTO DO BESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO DO 46 1 I TRANSFORMACAD 206 1 I PRADEJACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) 2065 1 SAIDA DE SOCIOVADMINISTRADOR 2065 1 SAIDA DE SOCIOVADMINISTRADOR MILHA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: Assinatura: 31_Julho.2019 Data Data Telefone de Contato: DATA Processo em Ordem A decisão DO Jula Responsável DATA Processo em Ordem A decisão DO Jula Responsável DO SINGULAR 2º Exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência COCUEGIADA Processo em Ordem A decisão DO Jula Responsável DO SINGULAR 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência DO COLEGIADA Processo em Ordem A decisão A decisão DO Jula Responsável DO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) DO COLEGIADA 2º Exigência 3º Exigência Aº Exigência DO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) DO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) DO COLEGIADA PODESSO deferido. Publique-se e arquive-se. DO COLEGIADA 2º Exigência DO COLEGIADA 2º Exig								
						No	me:			
						As	sinatura: _			
			3	31 Julho 2019		Те	lefone de C	Contato:		
				Data						
Annual Property lies			CIAL							
Lanna de la constante de la co	-					DEC	ISÃO COLE	GIADA	Y	
		ial(ais) igual(ais) ou ser	melhante(s):					Process	o em Ordem
	VI				SIM					
								-	/	1
										Data
NĀ					NĀO .				Res	ponsável
	L	Jata	Res	ponsavel		Data	R	esponsável		
DECISA	ÃO SINGUL	AR				2ª Exigên	da	3ª Exidência	4ª Exidência	5ª Exigência
-					anexa)			-		
personne				uive-se.						
Pro	ocesso inde	ferido. Public	lue-se.							
								_		
								-	Data	Responsável
						2º Exigên	cia	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
			(20)		anexa)					
- Inches				uive-se.						
Pro	ocesso inde	terido, Public	ue-se.							
	/				-					
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
						Presiden	te da	_Turma		
OBSER	RVACÕES									
									10	
1									11	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019, Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987876623A9032, Lenira Cardoso
de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145,041-3 e o
código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019	

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

1 miles

Página 1 de 1





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso
de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o
código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRE SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

CNPJ № 11.833/037/0001-17

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000. neste ato os sócios acima qualificados sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no CNPJ Nº 11.833.037/0001-17

Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, já acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), sendo 1.000 (hum mil quotas), sendo R\$ 1,00 (um real), o valor de cada quota, tudo para o sócio remanescente **STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, já acima qualificado, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país distribuído parolo sócio.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso
de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o
código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.



Parágrafo Único:

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara que se faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Após a nova distribuição societária, o capital social permanece de R\$ 101.000 (cento e um mil reais), já totalmente integralizado e distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma abaixo:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Qdt. Quotas	%	
	STAELL	DE OLIVEIRA LEITE			
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00		101.000	100%	
	TOTAL	DO CAPITAL SOCIAL		1	
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00		101.000	100%	

Parágrafo Único:

O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula Segunda – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de Sol & Mar Transporte, Locação de Bens Móveis e Gráfica EIRELI com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 101.000,00 cento e um mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EL EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, neste ato os sócios acima qualificados sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI, e adota como nome fantasia SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê

W/



ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EL EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não Especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta — O capital é de R\$ 101.000,00 cento e um mil reais, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

O capital deverá ser totalmente integralizado no ato e expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A do CC). A forma de integralização deve ser especificada e ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro. No caso de bens imóveis, o bem deverá ser identificado com sua área, dados relativos à sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

Cláusula Sexta — O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava — A empresa será administrada pelo seu titular STAELL DE OLIVEIRA LEITE a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante nesse contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assim o presente instrumento de igual teor e forma e uma única via.



W

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019, Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI Milhã-Ce, 25 de julho de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Representado por seu procurador Renato Alves de Sousa

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO

Representado por seu procurador Renato Alves de Sousa







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019	

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 de 1





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de Julho de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de nire 2360018602-3 e protocolado sob o número 19/145.041-3 em 29/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600186023, em 01/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Supur de l'Issesse	Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome			
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA			

Declaração Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)					
CPF	Nome				
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA				

Fortaleza. Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

of morals

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145,041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE





Fortaleza. Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.833.037/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		JAÇÃO DATA DE ABERTY 09/04/2010	JRA
NOME EMPRESARIAL SOL & MAR TRANSPOR	TE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E G	RAFICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SOL & MAR TRANSPOR	(NOME DE FANTASIA) RTES, LOCACOES E IMPRESSOES GR	AFICAS		PORTE ME
código e descrição da ATIV 49.23-0-02 - Serviço de t	TIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL transporte de passageiros - locação de	e automóveis com mo	otorista	
01.61-0-99 - Atividades of 18.13-0-01 - Impressão of 49.24-8-00 - Transporte of 49.30-2-02 - Transporte of internacional 56.20-1-02 - Serviços de 63.91-7-00 - Agências de 77.11-0-00 - Locação de 77.19-5-99 - Locação de 77.32-2-01 - Aluguel de 182.11-3-00 - Serviços co 82.19-9-99 - Preparação anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de	rodoviário de carga, exceto produtos p alimentação para eventos e recepçõe e notícias	perigosos e mudança es - bufê cificados anteriormen rução sem operador, e istrativo ados de apoio adminis	te, sem condutor exceto andaimes strativo não especifica	dos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 230-5 - Empresa Individ	UREZA JURÍDICA ual de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENIGNO BEZERRA		NÚMERO COMP 112 SAL	PLEMENTO A A	
CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMFCONTABIL01@HO1	FMAIL.COM	TELEFONE (85) 3252-1175/ (85)	3252-8805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	IVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO 09/04/2010	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 18:07:32 (data e hora de Brasília).

8

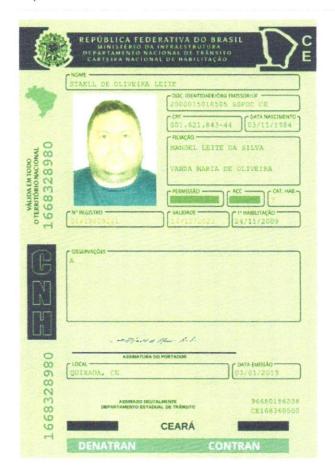
Pagina: 1/1





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >,

SERPRO / DENATRAN

of made







DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) da Tomada de Preços nº 3.0701/2021-CMLN, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.833.037/0001-17, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Milhã - CE, 04 de fevereiro de 2021.

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - ME

STAELL DE OLIVEIRA LEITE ADMINISTRADOR CPF N° 001.621.843-44

> Staell de Oliveira Leite Empresario CPF 001 621.843-44

> > 1 miss





Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE	(da	a se	de	ou	filial,	quando	а
sede	for	em	out	tra	UF)		

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

SAN C	Property of
	BIRC

2320143	7006	2	062						
1 - REQUERIME	NTO								
		ILMO(A), SR.(A)	PRESIDENTE	DA Junt	ta Comerc	cial do Estado do	Ceará	
Nome:	SOL & MAR T			AO DE BENS MO					
			nte Auxiliar do		7 10 10 01	7110/12/16	er.		
	(ou ciripious c	oo oo ngo	mic maxillar ac	3011313137				N° FCN/REN	MP
requer a V.Sª o def	erimento do s	eguinte at	to:						
	,								
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRICÃO	DO ATO / EVENT	TO			CE2201	900051495
1 315	I	T	_	MENTO DE MICR	-	SA			
		+							
		1							
		1							
			MILHA		Repre	sentante L	egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
			Local		N	lome:			
		2	7 Maio 2019				Contato:		
		-	Data						
2 - USO DA JUN	TA COMERC	CIAL							
DECISÃO SIN	GULAR		-		DE	CISÃO CO	LEGIADA		
Nome(s) Empresar	rial(ais) igual(a	ais) ou ser	melhante(s):						
SIM			€ //	SIM				Processo	em Ordem
				-				Àd	ecisão
								/_	_/
									ata
NÃO/_				NÃO				Resp	onsável
	Data	Res	ponsável		Data		Responsável		
DECISÃO SINGUL	AR								
Processo em	exigência. (Vid	de despac	cho em folha a	nexa)	2ª Exigé	encia	3º Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defe	erido. Publique	e-se e arqu	uive-se.						
Processo inde	ferido. Publiqu	ue-se.							
							_	Data	Responsável
DECISÃO COLEG	IADA								
Processo em		de deens	sho em folhs a	neva)	2º Exigé	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5" Exigência
Processo defe				nexa)	Г	٦			
Processo inde			uive-se.		_	_			
T rocesso mod	acrido, i donq	00-30.							
				_					
	Data				Vogal		Vogal		Vogal
					Preside	ente da	Turma		
OBSERVAÇÕES									
									\sim
								X	
							Ro	mb mb	sales M
							(20)	1.19	The Man



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA ,
Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A, Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104,622-1 e o
código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

masqle

A STATE OF THE STA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo, Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, estabelecida na Rua Benigno Bezerra nº 112 salas A, bairro: Centro, na cidade de Milhã-CE, CEP: 63-635-000, inscrita no CNPJ nº 11.833.037/0001-17, NIRE nº 2320143700-6, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Milhã-CE, 28 de maio de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE Sócio-Administrador

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO Sócio

B masals







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

mass



Jon 1 de 1





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA -CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de Maio de 2019.



RENATO ALVES DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, de nire 2320143700-6 e protocolado sob o número 19/104.622-1 em 27/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5273753, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cláudio Braga Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

of masals



Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
425.843.023-49	CLAUDIO BRAGA MONTEIRO	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	







Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Nome Empresarial:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) Número de Identificação do Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade Registro de Empresas - NIRE Constitutivo 2360018602-3 11.833.037/0001-17 03/01/2012 22/03/2010 Endereco Completo: RUA BENIGNO BEZERRA 112 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE Objeto Social: 1) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA2) SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, PALESTRAS, EXPOSICOES E FESTAS3) TRANSPORTE ESCOLAR.4) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.5) LOCACAO DE CAMINHOES SEM CONDUTOR.6) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7) LOCACAO DE TRATORÉS E DE MAQUINAS AGRÍCOLAS8) GRAFICA9) SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO-BUFE10) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PÁRA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.11) AGENCIÁ DE PUBLICIDADE12) AGENCIA DE NOTICIAS13) DESPACHANTE DOCUMENTARISTA14) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.15) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

R\$ 101 000 00 Capital Social: CENTO E UM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 101.000,00

CENTO E UM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

> MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE

Status: TRANSFORMADA

001.621.843-44 STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Térm, Mandato Função

XXXXXXX TITULAR / ADMINISTRADOR Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/04/2020

Número: 5413080

223 - BALANCO

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS Nire 2320143700-6 Número Aprovação UF 23600186023

Tipo Movimentação TRANSFORMAÇÃO

MOVEIS E GRAFICA LTDA STAFLL DE OLIVEIRA LEITE

2310311704-0

23201437006

TRANSFORMAÇÃO XX XX

E CONTRUCOES LTDA

SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS 2320143700-6

20150567650

ALTERAÇÃO DE NOME **EMPRESARIAL**

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e elique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



Página 2 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 21/010.908-4, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360018602-3, CNPJ 11.833.037/0001-17, ATIVA, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Página 1 de 3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	N° Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	09/04/2010	20100324800	X
INSCRICAO	09/04/2010	23103117040	×
ALTERACAO	03/11/2010	20101134541	X
ALTERACAO	21/12/2010	20101341873	×
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2011	20110001087	×
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	17/01/2011	20110068831	×
ALTERACAO	21/02/2011	20111318211	X
ALTERACAO	23/03/2011	20111390680	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	22/12/2011	20112433685	X
ALTERACAO	03/01/2012	20112412041	X
CONTRATO	03/01/2012	23201437006	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/04/2012	20120476037	×
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/04/2012	20120480727	×
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2013	20130330469	×
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140621580	×
ALTERACAO	21/07/2014	20140772189	X
ALTERACAO	23/01/2015	20150119003	X
ALTERACAO	28/05/2015	20150567650	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/07/2015	20150764421	×
ALTERACAO	23/02/2016	20160192382	×
ALTERACAO	17/11/2016	20162855648	01/11/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/01/2017	20170109160	31/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	5001410	31/12/2016
ALTERACAO	26/09/2017	5025011	04/09/2017
ALTERACAO	13/04/2018	5090219	11/04/2018
ALTERACAO	26/04/2018	5136697	17/04/2018
BALANCO	11/07/2018	5161169	31/12/2017
BALANCO	09/05/2019	5265721	30/04/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	10/05/2019	5266359	30/04/2019
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/05/2019	5273753	28/05/2019
ALTERACAO	01/08/2019	23600186023	25/07/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/04/2020	5413079	24/04/2020
BALANCO	24/04/2020	5413080	24/04/2020

Página 2 de 3

B

mode



Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000039545 e o código de segurança eWSs. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

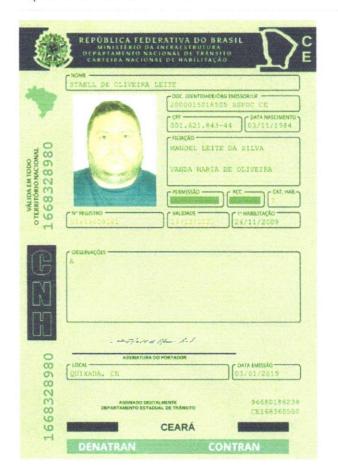
Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.

Página 3 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000039545 e o código de segurança eWSs. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

1

B

We see



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

\$

word

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA ,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A, Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de
segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Segretária-Geral.

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 124 Loja A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no CNPJ Nº 11.833.037/0001-17, neste ato sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira- Da Sede Social

A sociedade resolve alterar sua sede social e domicilio fiscal para Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de
segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Segretária-Geral.

pág. 3/26

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

Cláusula Segunda- Dos Objetivos Sociais

A sociedade resolve alterar os seus objetivos sociais que passará a ser de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Terceira - Consolidação dos Atos Constitutivos

Os sócios anteriormente qualificados decidem **CONSOLIDAR** todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que estar contido neste instrumento.

B Cues Ralas

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Segretária-Geral.

pág. 4/26

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-Ce, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970. E ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE Distrito de Barra S/N, bairro: Zona Rural, CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6 por despacho e arquivamento do ato constitutivo de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, CNPJ Nº 11.833.037/0001-17, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelo que está disposto nas cláusulas seguintes e pelas disposições legais vigentes.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de "SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA", e adota como nome de fantasia SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS.

Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5136697

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

mes pág. 5/26

7º ADITIVO - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

Cláusula Segunda - Da Sede Social

A sociedade tem como sede social e domicilio na cidade de Milhã/CE, na Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.

Cláusula Terceira - Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias

Junta Comercial do Estado do Ceará

- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quarta - Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades no dia 22/03/2010, conforme data da chancela da JUCEC e durará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Da Matriz e das Filiais

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/26

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e hum mil reais), dividido em 101.000(cento e hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Capital Subscrito	Capital	Capital a	Qdt. Quotas
	Integralizado	Integralizar	
	STAELL DE O	LIVEIRA LEITE	
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		100.000
	ANTONIO WELL	IGTON CANDIDO	
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		1.000
	TOTAL DO CA	APITAL SOCIAL	
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00		101.000

§ Único – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, já qualificado acima, com poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará à sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

- § 1º O administrador poder receber pró-labore em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.
- § 2º É vedado o administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- § 3º O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/26

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

- § 4º Caberá a o administrador em nome da sociedade, nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.
- § 5º A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Oitava - Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076, inciso I e II da lei 10.406/2002, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem a maioria das quotas de capital da sociedade.

§ Único – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada pelo outro sócio, independente da sua participação societária.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima - Transferência de Quotas

Nenhum quotista poderá ceder transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas, por seu respectivo valor determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

- § 1º Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta, inclusive preço e prazo.
- § 2º Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.
- § 3º Cumprido os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.
- § 4º Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada em a observância ao disposto nesta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

- § 1º Os haveres do sócio retirante, extinto, falido, morto, invalido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da exclusão, falência, morte ou invalidez e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.
- § 2º A retirada, falência, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros ou sócios, no caso de pessoas jurídicas, da responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais anteriores, até um ano depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais



7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ Unico - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuarem a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

Cláusula Décima Terceira – Declaração de Desimpedimento

O administrador STAELL LEITE DE OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Milhã-CE, 17 de abril de 2018.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 10/26





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceara

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar

Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de
segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/26



17/04/2018

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Junta Comercial do Estado do Ceará 		
	CÓDIGO DE ACESS CE.69.25.92.91	60 - 11.833.037.000.117
01. IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA L	TDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.833.037/0001-17
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO		
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO		
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio		
03, DOCUMENTOS APRESENTADOS		
■ FCPJ	QS	A
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO		
NOME DO PREPOSTO		CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Responsável	□P	reposto
NOME STAELL DE OLIVEIRA LEITE		CPF 001.621.843-44
LOCAL E DATA ASSINAT	URA (com firma reconhe	ecida)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA 07. RECIBO	DE ENTREGA	•
	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	A DO FUNCIONARIO DA UNIDADE ADORA
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016		

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

1/2



pág. 12/26

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A, Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de
segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

Anexo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

F

Página 1 de 1

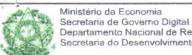


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA ,
Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar
Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de
segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

June 1

pág. 13/26



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



		tamento Nacio taria do Desen			esarial e Integraci o	çao			& cherchi
	a sede ou filial em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula d Auxiliar do Comé				The CAL YOU
Sede for	en oura or)			305	Adxillar do Come				310
1 - RE	QUERIME	NTO							
			ILMO(A). SR.(A)	PRESIDENT	E DA Junta Cor	nercial do Estado d	o Ceará	
Nome:		SOL & MAR TE	RANSPO	RTE, LOCA	CAO DE BENS M	MOVEIS E GRAFICA	EIRELI		
(Value - A. (A. (V.)))		da Empresa o						NO FONIDE	MD
								N° FCN/RE	
requer	a V.S ^a o def	erimento do se	eguinte at	to:					
N° DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO							
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇĂ	O DO ATO / EVE	ENTO		CEP1	900160090
1	002			ALTERACA					
		046	1	TRANSFOR					
		206	1	-		INSERIDA NO PRO	CESSO)		
		2005	1		SOCIO/ADMINIS				
		2003	1	ALTERACA	AO DE SOCIO/AL	DMINISTRADOR			
			3	MILHA Local 1 Julho 2019 Data	1	Nome: Assinat	ura:e de Contato:e		
2-115	O DA IUN	TA COMERC	141						
_	CISÃO SIN		////L			DECISÃO	COLEGIADA		
		ial(ais) igual(ai	is) ou ser	melhante(s):				T	
SI		iai(aia) igaai(ai	ia, 54 55,	nomanico(o).	SIM				o em Ordem decisão
					-				
							()		
								1	Data
N.	ÃO/_				_ NÃO	//		Res	oonsável
	[Data	Res	ponsável		Data	Responsável		
DECIS	ÃO SINGUL	AR							
ПР	rocesso em	exigência. (Vid	e despa	cho em folha	anexa)	2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Name and Address of the Owner, where		rido. Publique							
		ferido. Publiqu							
								Data	Poepopoával
DECIS	ÃO COLEG	IADA						Data	Responsável
			o dosse	sha am falk -	anoval	2º Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5° Exigência
		exigência. (Vid erido. Publique			anexa)				
-		ferido. Publique		uive-se.					
	ocesso mae	rendo. Fubliqu	10-30,						
		1							

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Data

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral Geral.

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

pág. 1/11

Vogal





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 d



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso
de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o
código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretáriapág. 2/11 Geral.

pág. 2/11



Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e ANTONIO WELLIGTON CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000. neste ato os sócios acima qualificados sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 2320143700-6, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no CNPJ Nº 11.833.037/0001-17

Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, já acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), sendo 1.000 (hum mil quotas), sendo R\$ 1,00 (um real), o valor de cada quota, tudo para o sócio remanescente **STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, já acima qualificado, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país distribuído parolo sócio.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Único:

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara que se faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Após a nova distribuição societária, o capital social permanece de R\$ 101.000 (cento e um mil reais), já totalmente integralizado e distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma abaixo:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	apital Integralizado Capital a Integralizar Qdt. Quotas			
	STAELL	DE OLIVEIRA LEITE			
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	000,00 101.000		100%	
	TOTALI	DO CAPITAL SOCIAL			
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	0 101.000			

Parágrafo Único:

O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula Segunda – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de Sol & Mar Transporte, Locação de Bens Móveis e Gráfica EIRELI com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 101.000,00 cento e um mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019, Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, neste ato os sócios acima qualificados sendo representados por seu procurador Renato Alves de Sousa, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI, e adota como nome fantasia SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica

9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê

W.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019, Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIREL

- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Noticias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não Especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 101.000,00 cento e um mil reais, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

O capital deverá ser totalmente integralizado no ato e expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A do CC). A forma de integralização deve ser especificada e ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro. No caso de bens imóveis, o bem deverá ser identificado com sua área, dados relativos à sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

Cláusula Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava - A empresa será administrada pelo seu titular STAELL DE OLIVEIRA LEITE a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Décima - Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante nesse contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assim o presente instrumento de igual teor e forma e uma única via.



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145,041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIREU

Milhã-Ce, 25 de julho de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Representado por seu procurador Renato Alves de Sousa

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO

Representado por seu procurador Renato Alves de Sousa

B

MASIS

DE BENS MOVEIS E GRAFICA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019, Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso
de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19145,041-3 e o
código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA -CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de Julho de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de nire 2360018602-3 e protocolado sob o número 19/145.041-3 em 29/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600186023, em 01/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Fortaleza. Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/145,041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019





Junta Comercial do Estado do Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.833.037/0001-17 CADASTRAL MATRIZ

09/04/2010

NOME EMPRESARIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SOL & MAR TRANSPORTES, LOCACOES E IMPRESSOES GRAFICAS

PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

63.91-7-00 - Agências de notícias

73.11-4-00 - Agências de publicidade

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82,30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R BENIGNO BEZERRA

NÚMERO 112

COMPLEMENTO SALA A

63.635-000

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

CENTRO

MILHA

CE

ENDERECO ELETRÔNICO

RMFCONTABIL01@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(85) 3252-1175/ (85) 3252-8805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 13:50:39 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

2021



Alvará Nº: 2021/0009

Exercício:

insc.

00000079

Validade:

Nome / Razão Social

Código autenticação: 202100000920016105474530110496

Nome / Razão social:

2225 - SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Documento.....

11833037000117

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia:

SOL & MAR TRANSPORTES, LOCACOES E IMPRESSOES GRAFICAS

Endereço:

RUA BENIGNO BEZERRA - 112 - CENTRO

Complemento ..:

SL A

Atividade econômica

Cnae Principal:

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Cnae(s) Secundário(s):

0161-0/99, 1813-0/01, 4924-8/00, 4930-2/02, 5620-1/02, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/01, 8230-0/01.

Área.....

24.00 m²

Horário de Funcionamento.....:

07:00 - 17:00

bservação Alvará Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

MILHÃ - CE

Data de emissão

12/01/2021

cretário de Administração,

Planejamento e Finanças.

Waspel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

OPAL DE LIMOR DE LIMO

Insc. Municipal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ISS

CPF/CNPJ 11.833.037/0001-17 Data de Abertura 21/08/2017

Nome/Razão Social

2225 - SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

SOL & MAR TRANSPORTES, LOCACOES E IMPRESSOES GRAFICAS

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro RUA BENIGNO BEZERRA		Número 112	SL A	
Bairro/Distrito CENTRO			Município MILHÃ	UF CE
STAELLOLEITE@HOTMAIL.COM		Telefone		
Situação Cadastral ATIVA	Data de emissão do cartão 13/01/2021		Data de validade do cartão	ISS SIM
Regime de Tributação		Simples Nacional		
ME / EPP		SIM		

Atividade Econômica Principal

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

0161-0/99, 1813-0/01, 4924-8/00, 4930-2/02, 5620-1/02, 6391-7/00, 7311-4/00, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/01, 8211-3/00, 8219-9/99, 8230-0/01, 8299-7/99.

VALIDO ATÉ 31/12/2021

Rafael Lima Pinheiro Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

CPF: 009.256.933-16

Rafael Lina Pinheiro Secretário de Administração, Planelamento a Einar Cas.

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 11.833.037/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:31:33 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **B79B.A6B9.D62C.5373**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

mark





Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202101050662

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063962144
CNPJ / CPF:
11833037000117
RAZÃO SOCIAL:
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS GRAFICA EIRELE

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2021 ÀS 18:41:24 VÁLIDA ATÉ 02/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

mark marks



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS





NOME / RAZÃO SOCIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI **ENDEREÇO** 1 - AVENIDA RUA BENIGNO BEZERRA, 112 = CENTRO - MILHÃ - 63635000 - CE Código Contribuinte CPF/CNPJ 2225 11.833.037/0001-17 Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data Secretário de Administração, Planelamento e Finanças. CPF: 009.256.933-16 **DIRETOR DE TRIBUTOS** EMITIDA EM: 13/01/2021 11:18:12 VÁLIDA ATÉ: 13/04/2021 VALIDADE: 90 dias. Código autenticação: 202100190870016105474920210238

B) LIVERDON MY







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.833.037/0001-17

Razão Social: SOL E MAR TRANSPORTE LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA

AV DOUTOR WILSON PINHEIRO 85 SL 2 / CENTRO / MILHA / CE / 63635-Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707540619154380

Informação obtida em 04/02/2021 12:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

to make





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.833.037/0001-17 Certidão nº: 4574148/2021

Expedição: 01/02/2021, às 19:19:23

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.833.037/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B

We to





Reconheco por autenticidade () ngeihança (🕎 as assinaturas de

Maria IIva Nogueira Pinheiro - Oficiala Canos Frederica Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto Antónia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada Agtonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comarca de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

En Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Enni Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Esc. Autorizada

Tix de Andrade - Esc. Autorizada

Tix de Andrade - Esc. Autorizada

Tix de Odo Cilveira Souza - Esc. At torizado

03 AWHO AUTENTICAÇÃO N. II 810263



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112 A, Centro, Milhã-CE, prestou serviços ao SAAE SOLONOPOLE-CE, DE CNPJ n° 07.852.676/0001-52, de CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS \mathbf{EM} FORMATO PDF EM OCR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONOPOLE-CE, conforme Processo dispensa n°SL2020060110.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SOLONOPOLE-CE, 31 de dezembro de 2020.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SOLONÓPOLE

AV CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, 167 O CENTRO O CEP CNPJ: 07 852 676/0001-52

Wagnete

Estado do Ceará Governo Municipal de Solonópole SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



CONTRATO Nº 20207014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ-MF, N° 07.852.676/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF n° 422.113.443-72, residente na RUA FRANKLIN FERREIRA 258, e do outro lado SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). STAELL DE OLIVEIRA LEITE, residente na AV. DR. WILSON PINHEIRO - 85, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, portador do(a) CPF 001.621.843-44, têm justo e contratado o seguinte:

LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

001

CARTÓRIO BO 3º OFÍCIO
Camarea de Solonópole/CE

A presenta cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

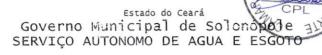
0 8 FEV. 2021

10 Pin a Mogueira Pinheiro - Oficiale
10 Troqueira Pinheiro - Esc. Substituto
10 Bell Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
10 Sebrint o do Oliveira Souza - Esc. Autorizado

AUTENTICAÇÃO:

8

TO THE OWNER OF THE PARTY OF TH





ao objeto contratual;

- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões é o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bosteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
 - 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratual, diligenciando execução do objeto nos casos providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada vista das Notas scais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

CARTORIO BO 2º OFICIO Comarca de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

002



Marie III i Nogueira Pinheiro - Oficiala La comita Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto Los III Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada La comita de Angrado - Esc. Autorizado Anho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

Governo Municipal de Solonópole SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Pagina os Pagina os

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

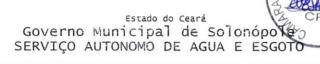
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, obmeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes nalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
 - 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas umulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (rinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Salanópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
Comarca de Salanópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
Comarca de Salanópole/CE

A presente cópia é a reprodução fiel do
Comarca Pinheiro - Oficiala
Autenticação
Micros Fasta do Salanópole Sec. Substituto
Cartos Fasta do Salanópole Pinheiro - Esc. Substituto
Jans Feirx de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

mark





7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços etivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de servico emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento 'a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade _J01.175120038.2.077 Manutenção da Rede de Abastecimento d'água, assificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Atividade belemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

N. II 810223

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CARTORIO DO 2º OFICIO RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330 Comarca de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas Acto os da so Dogueira Pinheiro - Oficiala Antonio de Oliveira Pinheiro - Esc. Scibilituto Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

Governo Municipal de Solonopole SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei $\,n^{\circ}\,$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SOLONÓPOLE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Junho de 2020

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 07.852.676/0001-52

CONTRATANTE

MATERIAL SOURCE LEADER TO THE TOP TO THE TO

SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL CNPJ 211.833.037/0001-17

CONTRATADO(A)

Tës emunhas:

1. Ana Madrie proprie tropto

2. Jeurson ainheiro Audrade

SELODDE CUAN AUTENTICIDADES CANADAS CONTROL DE PROPERTO CONTROL DE

CARTORIO NOGUEIRA PINHERU 2º OFICIO DE NOTAS E REGISTIMOS COMARCA DE SOLONÓFOLE/CEARM Rua Dr. Queiroz Lima, 52 - Centro Solonópole/Ce

Recentrace per autenticidade (N)
semelhanca () as assinaturas de (N)

Reconneço por autenticidade (), semelhança (), as assinaturas de

Maria IIIva Nogueira Pinheiro - Oficiala Carlos Fredenco Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto Antónia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc Autorizada Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

VÂLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Solonópola 8 de

Solonópole Rae O de 20 de 20 de

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficiala Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto Antónia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada Antonio Sobinino de Oliveira Souza - Esc. Autorizado VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO DO 2º OFICIA RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

Comarca de Solonópole/CE

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

005

\$





SYVB 02a 172 Nogueira Pinheiro - Oniciala
SYVB 02a 172 Nogueira Pinheiro - Esc. S. Dictuto
AUTENTICAÇÃO ANO. 155 pric a Nogueira Pinheiro - Esc. Autori ada
A de Andrade - Esc. Autori ada
N. II 810224 Antrade - Esc. Autorizada



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

-	DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021	
	VALIDO ATÉ:	01/02/2022	

DADOS CADA	STRAIS			
SOCIAL:				
MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVI				
	lo	COMPLEMENTO:		
NIGNO BEZERRA 1	12	SALA A		
D: (CIDADE:	UF:		
0 1	MILHÃ	CE		
	CNPJ Nº			
- 000	11.833.037/0001 - 17			
ONE:	NSC. MUNICIPAL:			
52 – 1175 / (85) 3252 - 8805	283205-4			
RAMO DE ATIVIDADE				
O COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINIST	RATIVO			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE				

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

che Rate &

niels Ooky M

Vario Vaniana Como Scientifico Con O Scientifico





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 537/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17 com o endereco RUA BENIGNO BEZERRA, 112 - SALA A - CENTRO - Milha/CE e capital social de R\$ 101,000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2287 desde de 14/03/2011. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

REGISTRO:

14332

EXPEDIDO EM: 10/11/2020

TÍTULO:

ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 02/02/2021

Código de verificação: f68b7928

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000 Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 423/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14332.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 22/01/2021

Código de verificação: fc7ea8af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.

Ches and S



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000 Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



Ministério da Economia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico								W FLS
NIRE (da sede ou filia sede for em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc				CPL CPL
2360018		2	305					A STREET
1 - REQUERIME	NTO							
		ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE	E DA Junta Com	ercial do Estado do	Ceará	
Nome:	SOL & MAR T	RANSPO	RTE. LOCA	CAO DE BENS MO	OVEIS E GRAFICA I	EIRELI		
	(da Empresa d	ou do Age	nte Auxiliar	do Comércio)			N° FCN/RE	MP
requer a V.Sª o de			0:					
N° DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRICÃ	O DO ATO / EVE	NTO		CEE2	000094674
1 223	T = =	T	BALANCO					
		-						
		-						
			MILHA Local			e Legal da Empresa /		
						ra:		
		2	4 Abril 2020	1	Telefone	de Contato:		
			Data					
2 - USO DA JUN		CIAL						
DECISÃO SIN			*		DECISAO	COLEGIADA		
Nome(s) Empresa	rial(ais) igual(a	iis) ou ser	nelhante(s):	SIM			The second secon	o em Ordem decisão
								300/300
							,	7
								Data
NÃO/_	/	Pass	consával	_ NÃO _	// Data	Responsával	Res	ponsável
		Res	ponsável		Data	Responsável		
DECISÃO SINGUI			g to 8000		2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	exigência. (Vid			anexa)				
=	erido. Publique eferido. Publiqu		uive-se.					
I Processo mor	ererido, Publiqi	ue-se.						
						-	//	Responsável
DECISÃO COLEG	GIADA				0.5	na militaria.		
	exigência. (Vid	de despac	ho em folha	anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
- I	erido. Publique							
Processo inde	eferido. Publiq	ue-se.						
	//_							
	Data				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente da _	Turma		
OBSERVAÇÕES							nd)	Contract of the contract of th
							Malo	Sed /
						10	• • •	1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI,
Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5, Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o
código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/071.545-3	CEE2000094674	24/04/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

male

Página 1 de 1





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI

CNPJ: 11.833.037/0001-17 RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A - CENTRO, 63635-000 Milhã - CE

NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

\$

west



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI,
Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5, Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o
código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17

NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	415.690,70D
11	Ativo Circulante	293.406,28D
111	Disponível	289.306,28D
11101	Caixa Geral	7.203,84D
11101,0001	Caixa	7.203,84D
11102	Depósitos Bancários à Vista	39.104,62D
11102,0001	Banco do Brasil Ag 4377 C/C 9,019-0	39.483,62D
11102,0002	Banco Bradesco ag 5456 c/c 4.506-3	379,00C
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	242.997,82D
11103.0001	BB Renda Fixa	20.522,94D
11103.0002	BB Poupanca	222.474,88D
114	Outros Créditos	4.100,00D
11401	Títulos a Receber	4.100,00D
11401.0001	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	4.100,00D
13	Ativo Permanente	122,284,42D
133	Imobilizado	122,284,42D
13301	Bens Em Operação	122.284,42D
13301.0007	Veículos	122,284,42D
2	*** Passivo ***	415.690,70C
21	Passivo Circulante	4.574,60C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.015,04C
21201	Financiamentos Bancários	1.015,04C
21201.0001	Finaciamento Bradesco	1.015,04C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.559,56C
21301	Impostos e Contribuições	3.340,00C
21301.0010	Simples a Recolher	3.340,00C
21302	Obrigações Trabalhistas	219,56C
21302.0001	INSS a Recolher	219,56C
24	Patrimônio Liquido	411.116,10C
241	Capital Social Integralizado	101.000,000
24101	Capital Social Subscrito	101,000,00C
24101.0001	Staell de Oliveira Leite	100,000,00C
24101.0002	Antonio Welligton Candido	1.000,000
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310.116,100
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310,116,10C
24301,0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310.116,10C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 415.690,70 (Quatrocentos e Quinze Mil Seiscentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) .

Milhā-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite Titular CPF: nº 001.621.843-44

Renato Alves de Sousa Contabilista CRC 016158/O/01-CE CPF nº 698.628.003-30

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI,
Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5, Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o
código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral Geral. pág. 4/9



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17 NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

Estabelecimentos: 0001 - SOL & MAR COLETA, TRANSP DE RE; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 6.153.4

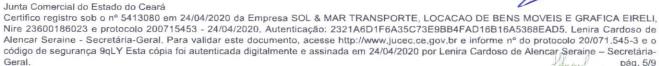
		01/01/2019
Conta	Descrição	a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	669.897,96
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	669.897,96
010.01.02	Vendas de Mercadorias	13.800,00
010,01,03	Vendas de Serviços	656,097,96
(-) 020	Deduções da Receita	44.298,45
020.01	Impostos Faturados	44.298,45
020.01.02	IS-	91,00
020.01.05	Simple	44.207,45
(=) 030	Receita Líquida	625.599,51
(=) 060	Lucro Bruto	625.599,51
(-) 070	Despesas Operacionais	150.881,03
070.01	Despesas com Vendas	5.974,09
070.02	Despesas Administrativas	139.968,40
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	4.938,54
070.03.01	Despesas Financeiras	4,938,54
(=) 110	Lucro Operacional	474.718,48
(=) 150	Res, Antes Imp,Renda e Contrib. Social	474,718,48
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	474.718,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	474,718,48

Milhā-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite Titular CPF: nº 001.621.843-44

Renato Alves de Sousa Contabilista CRC 016158/O/01-CE CPF nº 698.628.003-30







Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17

Mês/Ano: 12/2019

Fortes Contábil 6.153.4

Nome	Expressão	
Valores		Resultad
Composição do Endividamento	(c21/(c21+c22))*100	
(4.574,60 /(4.574,60 + 0,00))*100		100,0
Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrig	ações totais. Quanto menor, melhor.	
Giro do Ativo	d030/c1	
625.599,51 / 415.690,70		1,5
Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total	. Quanto maior, melhor.	
Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)*100	
(122.284,42 / 411.116,10)*100		29,7
Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100 melhor.	.00 de patrimônio líquido. Quanto menor,	
Imobilização dos Recursos não correntes	(c13/(c24+c22))*100	
(122.284,42 /(411.116,10 + 0,00))*100		29,
Liquidez Corrente	c11/c21	
293,406,28 / 4,574,60		64,
Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 d melhor.	e Passivo Circulante. Quanto maior,	
Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
(293.406,28 + 0,00)/(4.574,60 + 0,00)		64,
Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Quanto maior, melhor.	o Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total.	
Liquidez Imediata	c111/c21	
289.306,28 / 4.574,60		63,
Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Ci	urto Prazo. Quanto maior, melhor.	
Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
(289.306,28 + 0,00 + 0,00 + 4.100,00)/ 4.574,60		64,
Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de R	Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
Margem Líquida	(d200/d030)*100	
(474.718,48 / 625.599,51)*100		75,
Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos.	Quanto maior, melhor.	
Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
((4.574,60 + 0,00)/ 411.116,10)*100		1,
Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 1 capital próprio. Quanto menor, melhor.	00,00 de	
Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
(474.718,48 / 415.690,70)*100		114,
Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100.00 de investir	mento total.	
	Valores Composição do Endividamento (4.574,60 / 4.574,60 / 4.574,60 / 0.00))*100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrig Giro do Ativo 625.599,51 / 415.690,70 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total Imobilização do Patrimônio Líquido (122.284,42 / 411.116,10)*100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100 melhor. Imobilização dos Recursos não correntes (122.284,42 / (411.116,10 + 0,00))*100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor Líquidez Corrente 293.406,28 / 4.574,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 d melhor. Liquidez Geral (293.406,28 + 0,00)/(4.574,60 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 289.306,28 / 4.574,60 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Ciliquidez Seca (289.306,28 + 0,00 + 0,00 + 4.100,00)/ 4.574,60 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Rargem Líquida (474.718,48 / 625.599,51)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((4.574,60 + 0,00)/411.116,10)*100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$10 capital próprio. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo (474.718,48 / 415,690,70)*100	Composição do Endividamento (4.574,60 / 4.574,60 + 0.00))*100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor. Giro do Altvo 625.599,51 / 415.690,70 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1.00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Intobilização do Patrimônio Líquido (122.284,42 / 411.116,10)*100 Quanto a empresa a poscu no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor. Intobilização dos Recursos não correntes (122.284,42 / 411.116,10 + 0.00))*100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível 1 Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor. Líquidez Corrente 211/221 293.406,28 / 4.574,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Líquidez Geral (293.406,28 + 0,00)/(4.574,60 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Líquidez Seca (c111/c21 289.306,28 / 4.574,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante acada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Líquidez Seca (c111/c21 289.306,28 + 0,00)/(4.574,60 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante Acada R\$ (c111/c21) 289.306,28 + 0,00 + 0,00 + 4.100,00)/ 4.574,60 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Líquidez Seca (c111/c212)/(c21+c22)/(c24)*100/(c21+

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite Titular CPF: nº 001.621.843-44 Renato Alves de Sousa Contabilista CRC 016158/O/01-CE CPF nº 698,628,003-30

\$

de de

Fin

Ju Cr Ni

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071,545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.545-3	CEE2000094674	24/04/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

1

Página 1 de 1



Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI,
Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o
código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LENNA CHETOGO DE ALEMENA ESTAME

pág. 7/9





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de NIRE 2360018602-3 e protocolado sob o número 20/071.545-3 em 24/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5413080, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 14:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/071.545-3.

Página 1 de 1

1

waste



Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071,545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

mission

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI,
Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020, Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o
código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.

Termo de Abertura

IPAL DE LIA
123
Pághas Po
CPL CPL
JIAON BIRON

			Dados da	empresa			
Nome Empresari	al:						
SOL & MAR TRA	NSPORTE, LOCAC	CAO DE BEN	S MOVEIS E	E GRAFICA EIR	ELI		
NIRE:	2360018602-3	CNPJ:	11.833.037/0001-17		NIRE Ar	nterior:	2320143700-6
Nome Anterior:							
SOL & MAR TRA	NSPORTE, LOCAC	CAO DE BEN	S MOVEIS E	E GRAFICA LTE	DΑ		
Município:	MILHA				UF:	CEARA	
Inscrição Estadua	d: 063962144	Inscriç		Inscrição Munic	cipal:		
Data do ato cons	titutivo em Junta C	omercial:		09/04/2010			

			Dados	do Livro	
Finalidade:	DIARIO				
Número de oro	dem:	5		Quantidade de páginas:	157
Data Encerran	nento do Ex	ercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	24/04/2020

	Assir	nante(s)	
CPF	Nome	Função	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	Procurador/Contador	01615801
O assinante acima	está representando:		
CPF	Nome		Função
001,621,843-44	4 STAELL DE OLIV	STAELL DE OLIVEIRA LEITE	

\$

no Termo de Autenticação que dev



Página: 157

Termo de Encerramento

			Dados da	empresa				
Nome Empresar	al:							
SOL & MAR TRA	NSPORTE, LOCA	CAO DE BEN	S MOVEIS	E GRAFICA EIR	RELI			
NIRE:	2360018602-3	CNPJ:	11.833.0	37/0001-17	NII	RE Ar	nterior:	2320143700-6
Nome Anterior:								
SOL & MAR TRA	NSPORTE, LOCA	CAO DE BEN	S MOVEIS	E GRAFICA LTI	DA			
Município:	MILHA					JF:	CEARA	
Inscrição Estadua	al: 063962144			Inscrição Muni	cipal:			

			Dado	os do Livro			
Finalidade:	DIARIO						
Número de ordem:	5		Di	ata assinatura:	24/04/202	0	
Quantidade de página	as:	157					
		-	Período	de escrituração			
Início:	01/01/2	019		Fim:		31/12/2019	
			Período	de retificação:			
Início:				Fim:			

	Assir	nante(s)	
CPF	Nome	Função	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	Procurador/Contador	01615801
O assinante acima	está representando:		
CPF	Nome		Função
001.621.843-44	4 STAELL DE OLIVI	STAELL DE OLIVEIRA LEITE	

B

mps de Autenticação que d







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014513 em 24/04/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/071.684-1	IrAA

	Identificação da Empresa
Nome Empresarial:	SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
Nire:	2360018602-3
CNPJ:	11.833.037/0001-17
Município:	MILHA

	Identificação do Livro Digital
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

	Assinante(s)	
CPF	Nome	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	01615801



Documento assinado eletrônicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 24/04/2020, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/071.684-1.









CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: RENATO ALVES DE SOUSA

REGISTRO.....: CE-016158/O-1

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: 698.628.003-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 08:55:02.

Válido até: 22/03/2021. Código de Controle: 893496.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

mingle outskale





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SOLONÓPOLE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI - ME, CNPJ n° 11.833.037/0001-17.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 19 de Janeiro de 2021 às 13:47:26

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

B

wasada





DECLARAÇÃO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – **ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.833.037/0001-17**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Sr. Staell de Oliveira Leite**, portador do CPF n° **001.621.843-44**, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

MILHÃ - CE, 04 de fevereiro de 2021.

SOL & MAR TRANSPORTE OF ACAD THE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – MI

ELL DE GLIVEIRA ZEITE ADMINISTRADOR CPF N° 001.621.843-44

Staell de Oliveira Leite Empresário CPF 001 621.843-44

\$

masal



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE TOMADA DE PREÇOS N°. 3.0701/2021 - CMLN SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI - ME. CNPJ N°. 11.833.037/0001-17 ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO





DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) da Tomada de Preços nº 3.0701/2021-CMLN, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI — ME, inscrita no CNPJ n.º 11.833.037/0001-17, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Milhã - CE, 04 de fevereiro de 2021.

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVES E GRAFICA EIRELI - ME

STAELL DE OLIVEIRA LEJE ADMINISTRADOR CPF N° 001.621.843-44

> Staell de Oliveira Leite Empresário CPF 001 621.843-44

> > 1

et as I



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE	(da	se	de	OU	filial,	quando	a
sede	for e	em	ou	tra	UF)		

1 - REQUERIMENTO

Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201437006

2062

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO



245	_		
315		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

MILHA	
Local	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _______Assinatura:

		Assinatur	a:		
1	27 Maio 2019	Telefone	de Contato:		
	Data				
	2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
	DECISÃO SINGULAR	DECISÃO C	OLEGIADA		
	Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM SIM				o em Ordem decisão
					/ Data
	NÃO/_/ NÃO Data Responsável	/	Responsável	Res	ponsável
	DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
1			_	_//	Responsável
	DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	/	Vogal Presidente da	Vogal		Vogal



OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019, Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

1

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA,
Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o
código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral.



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo, Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, estabelecida na Rua Benigno Bezerra nº 112 salas A, bairro: Centro, na cidade de Milhã-CE, CEP: 63-635-000, inscrita no CNPJ nº 11.833.037/0001-17, NIRE nº 2320143700-6, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Milhã-CE, 28 de maio de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE
Sócio-Administrador

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO
Sócio

magle

ACA

MOVEIS E GRAFICA LTDA ,







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019	

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Página 1 de 1

B

CHEST CHARLES I TO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5273753 e

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, de nire 2320143700-6 e protocolado sob o número 19/104.622-1 em 27/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5273753, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cláudio Braga Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome		
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	
698,628,003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 6/7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
425.843.023-49	CLAUDIO BRAGA MONTEIRO	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

\$

male



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Nome Empresarial:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) Número de Identificação do Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade Registro de Empresas - NIRE Constitutivo 2360018602-3 03/01/2012 11.833.037/0001-17 22/03/2010 Endereco Completo: RUA BENIGNO BEZERRA 112 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE Objeto Social: 1) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA2) SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, PALESTRAS, EXPOSICOES E FESTAS3) TRANSPORTE ESCOLAR.4) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERESTADUAL. INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.5) LOCACAO DE CAMINHOES SEM CONDUTOR.6) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7) LOCACAO DE TRATORES E DE MAQUINAS AGRÍCOLAS8) GRAFICA9) SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO-BUFE10) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PÁRA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.11) AGENCIA DE PUBLICIDADE12) AGENCIA DE NOTICIAS13) DESPACHANTE DOCUMENTARISTA14) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.15) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CENTO E UM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 101.000,00

CENTO E UM MIL REAIS

Capital Social:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

> MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

001.621.843-44 STAELL DE OLIVEIRA LEITE

R\$ 101.000.00

Térm. Mandato Função

TITULAR / ADMINISTRADOR XXXXXXX

Status: TRANSFORMADA

Último Arquivamento: 24/04/2020

Situação: ATIVA Número: 5413080

223 - BALANCO

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS Nire 2320143700-6 Número Aprovação UF 23600186023

Tipo Movimentação TRANSFORMAÇÃO

MOVEIS E GRAFICA LTDA STAELL DE OLIVEIRA LEITE

23201437006

TRANSFORMACAO

SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS 2320143700-6

2310311704-0

20150567650

ALTERAÇÃO DE NOME

E CONTRUCOES LTDA

EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. Á certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)







Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload) 2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)

21/010,904-1

Página 2 de 2





Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 21/010.908-4, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360018602-3, CNPJ 11.833.037/0001-17, ATIVA, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Página 1 de 3

B

and on the second

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000039545 e o código de segurança eWSs. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Cartidão Específica

Certidão Específica Ato/Evento Data Nº Data Assinatu					
Ato/Evento	Aprovação	Aprovação	Data Assiliatura		
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	09/04/2010	20100324800	X		
INSCRICAO	09/04/2010	23103117040	X		
ALTERACAO	03/11/2010	20101134541	X		
ALTERAÇÃO	21/12/2010	20101341873	×		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2011	20110001087	×		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	17/01/2011	20110068831	×		
ALTERACAO	21/02/2011	20111318211	X		
ALTERACAO	23/03/2011	20111390680	X		
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	22/12/2011	20112433685	X		
ALTERACAO	03/01/2012	20112412041	X		
CONTRATO	03/01/2012	23201437006	X		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/04/2012	20120476037	×		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/04/2012	20120480727	×		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2013	20130330469	X		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140621580	×		
ALTERACAO	21/07/2014	20140772189	×		
ALTERACAO	23/01/2015	20150119003	X		
ALTERACAO	28/05/2015	20150567650	×		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/07/2015	20150764421	×		
ALTERACAO	23/02/2016	20160192382	×		
ALTERACAO	17/11/2016	20162855648	01/11/2016		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/01/2017	20170109160	31/12/2015		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	5001410	31/12/2016		
ALTERACAO	26/09/2017	5025011	04/09/2017		
ALTERACAO	13/04/2018	5090219	11/04/2018		
ALTERACAO	26/04/2018	5136697	17/04/2018		
BALANCO	11/07/2018	5161169	31/12/2017		
BALANCO	09/05/2019	5265721	30/04/2019		
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	10/05/2019	5266359	30/04/2019		
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/05/2019	5273753	28/05/2019		
ALTERACAO	01/08/2019	23600186023	25/07/2019		
PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/04/2020	5413079	24/04/2020		
BALANCO	24/04/2020	5413080	24/04/2020		

Página 2 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C215000039545 e o código de segurança eWSs. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Página 3 de 3

moles





PROPOSTA TÉCNICA

Milhã - CE, 04 de fevereiro de 2021.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE Comissão Permanente de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMA TO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Prezados Senhores

Em cumprimento ao dispositivo no item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "B" do Edital de Licitação – Tomada de Preços N° 3.0701/2021 – CMLN, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto a cima mencionado.

- 1) No Anexo 1 ao presente documento, encontra-se o Certificado de Graduação em Administração, Carteira de Classe Profissional, Certificado do Curso de Arquivologia e Certificado do Curso em Conversão de Documento (OCR). Como prova ao Item 5.2.4 - A do Edital de Licitação.
- 2) No Anexo 2 no presente documento encontram-se os Atestados de Capacidade Técnica e Contratos. Como prova ao Item 5.2.4 - B do Edital de Licitação.
- 3) No Anexo 3 no presente documento encontram-se a Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica, Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Física e a Carteira de Classe Profissional. Como prova ao Item 5.2.4 - C do Edital de Licitação. Outro sim, declaramos que:

B

Man and a second





Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometeremos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Staell de Oliveira Leite RG 2000015018505 SSP DS CE e CPF n° 001.621.843-44, como representante legal desta empresa

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE SENS MOVES E GRAFICA EIRELI - ME

STABLL DE OLIVEIRA LEITE ADMINISTRADOR CPF N° 001.621.843-44

> Staell de Oliveira Leite Empresario CPF 001 621 843-44

> > Market Mark

to mosely





ANEXO 1









FACULDADE KURIOS

Recredenciada pela Portaria Ministerial - MEC nº 917, de

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO 17408/2016

Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 876, de 12/11/2015 Publicada no 0.0.0 de 13/11/2015

Conforms AMENO II on Posters - Oppose - MECH EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA FACIA DADE KUMOS

MERCELLOS ISASS PRETIUTO CRISTAD DE DE MINVOLVIMENTO HIMANIO #15 expectators: (2098) FACULDADE XURIOS - FAX

CNP1 da mantenedina 12.818.052/0001-66

PORTARIA NR 917 de 17/08/2016. Diário Oficial da União (DOU) Nr. 198. de Ato de Oredendamento (ou recredenciamento) da 165. 18/08/2016, Seção G1. Página 24.

Nome de Curso (10%1704) Bacharel em ADMINISTRAÇÃO

POSTARRA NW. 282, DK 03/07/2016, Distrio Official de União (DOU) Nº 126, de 04/07/2016, Sepho 01, Pagins 17.

Diploma Registrado sob o nº 3367 no Livro: 17, Fobia: 14, № do Processo de expedição 20183367

Marunguape, 21 de Dezembro de 2018,

Alana Frota

Portaria nº COA/18 -- FAR secretaria Accelémica

VLLT original exibido nestas notas. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO A presente cópia é a reprodução fi Comarca de Solonépele/CE

03 AUTENTICAÇÃO N. II 810257

Mana liva Nogueira Pulheiro - Oficiala Carres Fredero Moueira Pinheiro - Esc. Suherhuto Acutila Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Automada Jan. Felix de Antriade - Esc. Automada Antonio Sobinino de Oliveira Souza - Esc. Autorizac

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROL E ACADÉMICO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP UNIDADE DE ARQUIVO E DIPLOMA

Amenda na Dubrio oskosi de Estado (DOEM" 6565 de 17 de novembro de 2017, págma 23. processes h" 27134/2028, conforme Art. 48, 9 01 de les n" 9.394/96 de 20 de decembro de 1886 Weschiedon" 11 de 13 de derembro de 2007- D.O.O de 14/12/2007, seção | p.22 m Chaptern registrado sob o nº 0030064, Unro 148, Fig. 333 em 24 de Agusto de 2020, nclamento. Resolução Nº 103/17-CEE/AP de 16 de autubro de 2017. MidNicko nº 492/ 2020. CONSIGNEAP de 29 de meio de 2020

Macapa 4P, 24 de Agosto de 2020.

NAMES OF GOVERNMENT ひをひとから 本の名 というこう かんかんか Cart & Cartain

CONTRACTO CONTRACTO の事をなりまいの場合を

大衛 全国的 學問題 经基份基

Pera verificar a autenbudede dente documento acesse 🐑 ou entre em contato pelo e-mail dicacolore@ueap edu br





Antonia Rosangela da Silva Escrevente Autorizada Oficio de Notas e de Registros FONE/FAX (88) 35291450





Certificado registrado no Unieducar sob nº 201907232264511.1563895509 no período de 26/03/2019 a 23/07/2019, concluiu com aproveitamento o curso com carga horária de 360 horas. Staell de Oliveira Leite Certificamos que Arquivologia

Brasil - Fortaleza (CE), 23 de julho de 2019

BELA

UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL

Prof. Dr. Juracy Soares

Conceitos e Princípios de Arquivamento Documentação Técnica e Material Arquivístico Idade dos Documentos Legislação Arquivística Métodos de Arquivamento e Guarda de documentos Setor Protocolo, Termos Específicos e Arquivos Especiais Investimentos Permanentes - Equivalência Patrimonial Direito Constitucional - Estrutura de Controle Direito Constitucional - Organização do Estado Serviço Registral Notarial Serviços Notariais e Registrais Certidões Emitidas pelas Serventias Registrais Gestão de Pessoas RH - Recrutamento e Seleção - Entrevista Gestão de Pessoas - Motivação Gestão de Pessoas e Equipes Competência Gerencial - Abrangência A Comunicação como Ferramenta de Gestão Administração - Escola de Relações Humanas Administração - Perspectiva Contemporânea Administração - Teoria das Relações Humanas Português Jurídico - Perguntas e Respostas

follow of the





Carga horária total: 360 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5,154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26



Certificato Buzzerden Propague seu conhecimento!

Certificamos que

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

(CPF: 00162184344)

concluiu o curso de

ARQUIVO- ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

com duração estimada de 10h promovido por

EUROPALEARNING (CPF: 02475570001)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 04/02/2021 a 09/02/2021

Tempo efetivo de acesso: 1h







Conteúdo do curso

A

Arquivo

Arquivo - Origem dos Arquivos

Arquivo - O documento na empresa

Arquivo - O Arquivo e a Informação

Arquivo - Funções do Documento

Arquivo - Definição de Arquivo

Arquivo - Funções do Arquivo

Arquivo - Classificações do Arquivo

Arquivo - Tipologia da documentação

Arquivo - Unidades Arquivísticas

Arquivo - Transferência de arquivos

Arquivo - Incorporação de arquivos

Arquivo - Sistemas de Classificação

Arquivo - Operações com arquivos

Arquivo - Actualização do Arquivo

Arquivo - Equipamentos de Arquivo

Arquivo - Prazos Conservação Documentos

Arquivo - Plano de Arquivo

distress of the same of the sa

Arquivo - Novas Tecnologias

Arquivo - Novas tecnologias

*Duração estimada do curso baseada em 104 slides.





ANEXO 2









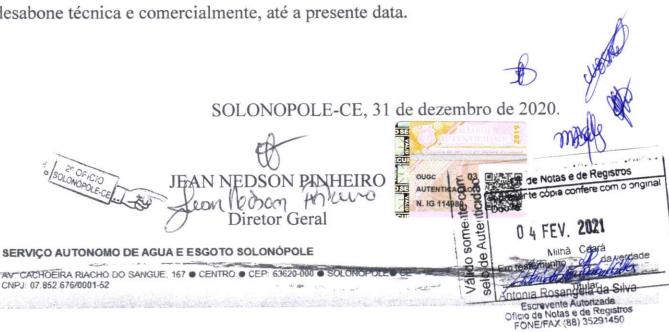
Reconneço por altenticidade () sergelhança (4) as asianaturas de Solonópole () de 10 de 20 2

Maria IIva Nogueira Pinheiro - Oficiala Carius Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto Amónia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc Autorizada Agtonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI-ME. inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112 A, Centro, Milhã-CE, prestou serviços ao SAAE CNPJ n° DE SOLONOPOLE-CE. 07.852.676/0001-52, CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR JUNTO AO SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONOPOLE-CE, conforme Processo dispensa n°SL2020060110.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Estado do Ceará Governo Municipal de Solonópole SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



CONTRATO Nº 20207014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ-MF, N° 07.852.676/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF n° 422.113.443-72, residente na RUA FRANKLIN FERREIRA 258, e do outro lado SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTROL MILITAGO CONTRATADA (O) CENTROL MILITAGO CONTRATADA (O) CONTRAT CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). STAELL DE OLIVEIRA LEITE, residente na AV. DR. WILSON PINHEIRO - 85, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, portador do(a) CPF 001.621.843-44, têm justo e contratado o seguinte:

ZÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA ONTRATADA

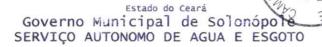
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes

RUA DR. OUETROZ LTMA - 330

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comarça de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

AUTENTICAÇÃO

ria IIva Nogueira Pinheiro - Oficiala Edurico Nogueira Pinheiro - Esc. Schrituto Matricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Varie Felix de Andride - Esc. Autorizada Antonio Sobrinno de Qir eira Souza - Esc. Autorizado 001





ao objeto contratual;

- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões é o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações steriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Siscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

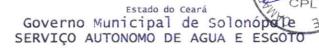
CARTÓRIO DO 2º OFICIO RUA
Comarga de Solonópole/CE
A presente cópia á a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

002

B

malace

Pa liva Nogueira Pinheiro - Oficiala de ico Nogueira Pinheiro - Esc. Scibir ituto de ica Nogueira Pinheiro - Esc. Autor.zada de Fálix de Andrade - Esc. Autorizada obri iho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado





CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bmeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes enalidades:
 - Advertência;

Multa:

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- inidoneidade - Declaração de para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
 - 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- previstas itens acima poderão ser aplicadas 7.3. As sanções nos umulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, 7.6. O CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

CARTÓRIO DO 2º OFÍGIO Comerce de Salenépale/CE A presente copia à a reprodução fiel do RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

003

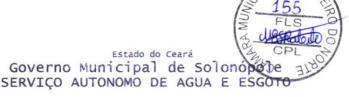






original exibido nestas notas

Negueira Pinheiro Oficiala Esc. Schrituto Nogueira Pinheiro - Esc. Autor. ada Legi de Andrade - Esc. Autorizada Ofinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado





7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data rinal do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços retivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade J01.175120038.2.077 Manutenção da Rede de Abastecimento d'água, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ubelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CARTÓRIO DO 2º OFICIO
Comerce de Solanópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas

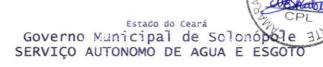
RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

004

A n

masaf

Nogueira Pinheiro - Oficiala Pinheiro - Esc. Subrituto R ogueira Pinheiro - Esc. Autorizada di de Andrade - Esc. Autorizada Dimino de Oliveira Souza - Esc. Autorizado





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SOLONÓPOLE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Junho de 2020

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

07.852.676/0001-52 CONTRATANTE

SOL E MAR TRANSPORTE, L'OCAR DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL

CNPJ 11.833.037//0001-17

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AUTENTICAÇÃO N. II 810109

CARTÓRIO DO 2º OFICIO Comarga de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

0 1 EEV. 202

Muria Ilva Ni gueira Pinheiro - Oficiala Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Schrituto Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

005

Estado do Ceará Governo Municipal de Solonópole SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020701401

O Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.852.676/0001-52, com sede na AV. CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, 167, representado por JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, inscrito(a) no CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, representada por STAELL DE OLIVEIRA LEITE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

alteração correrá à conta da seguinte A despesa decorrente da presente 1001.175120038.2.077 2020 Dotação Orçamentária: Exercício Atividade d'água, Manutenção da Rede de Abastecimento classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

láusula Terceira - Do prazo de vigência

🥌 presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

> RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330 001

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Comerca de Solonópole/CE A presente cópia é a reprodução fiel do

original exibido nestas notas

AUTENTICACA ANTE II Va Nogueira Pinheiro - Oficiala

AUTENTICACA ANTE PER II Va Nogueira Pinheiro - Esc. Subrituto
Ante Pinheiro - Esc. Autorizada

N. II 810110

Antonio Sobrin no de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



Governo Municipal de Solonópole SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020701401

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Dezembro de 2020

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

07.852.676/0001-52 CONTRATANTE

SOL E MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL CNPJ 11.833.037/0001/17

CONTRATADO(A)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Selanápale/CE
A prosente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas

0 1 FEV. 2021

Autentic Calos F Calos Pinheiro - Oficiala Autentic Calos F Calos Pinheiro - Esc. Substituto Amonia Calos Andrade - Esc. Autorizada Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

moral

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

B



RE SI A CÂMARACIOSO DE LINO DE

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Raimundo Nogueira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA - ME, com sede na Rua Benigno Bezerra, 112, Centro, Milhã-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo Sr. Staell de Oliveira Leite, inscrito(a) no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2019.04.30.01, Processo n.º 2019.04.30.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação para prestação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos gerados pela Câmara Municipal de Barreira, com fornecimento da infra-estrutura necessária para aompanhamentos da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2019.04.30.01, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Rua Felix Pereira, 920 - Centro - Cep.: 62795-000 - Fone/Fax: (0xx85) 331 1277

A presente Cop.: 12,459,947/000 -44 c.g.f. 06920375-0 - Email: camara.barreira@yahoo.com



AUTENTICAÇÃO

N. II 256113









CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.3 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do
- 9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 10.1.1-Advertência.
- 11.1.2-Multa:

AUTENTICAC

N. II 256102

85 3331 1303

- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual:
- b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Cârama de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Felix Pereira, 920 - Centro - Cep.: 62795-000 - Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 REGE | A presente Ne Ja 12:459:947/9001 | 44 c.g.f. 06920375-0 - Email: camara.barreira@yahoo.com original exibido nestas notas 12 459 814/9001 09/01 Dou fe Barreira-CE) Mª of Socorro C S de Olanda Substitut) Ana Caroline Castro Costa





11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 02 de maio de 2019.

Mtomio (Mamum de Nogue)
Antonio Raimundo Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de
Barreira
CONTRATANTE

Staell de Oliveira Leite SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA

LTDA - ME CONTRATADA

AUTENTIC

TESTEMUNHAS:

01. Mome: Me. Dos SANTON S. FREIRE

CPF: 545.867.983-00

Nome: Ja Cfrica de Sousa matista CPF: 149, 525, 983-49

Rua Felix Pereira, 920 - Centro - Cep.: 62795-000 - Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 - Email: camara.barreira@yahoo.com







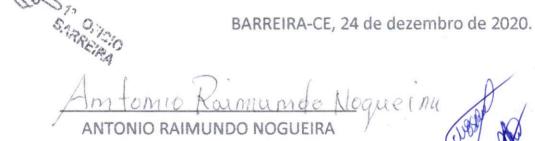


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRAFICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112, sala A, Centro, Milhã - CE, prestou serviços junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, CNPJ nº 12.459.947/0001-44, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONTABÉIS, LICITAÇOES LEIS, CONTRATOS E ETC., JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, nos anos de: "2019 abril a dezembro" e "2020 janeiro a dezembro", conforme Processos de Dispensas nº 2019.04.30.02 e 2020.01.03.03.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.





PRESIDENTE



Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br







CONTRATO Nº 2020.01.03.03-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE, LOCAÇOES DE BENS MÓVEIS E GRÁFRICA EIRELE, PARA OFIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreira, Sr. ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE, LOCAÇOES DE BENS MÓVEIS E GRÁFRICA EIRELE, com sede na Rua Benigno Bezerra, 112, Centro, Milhâ-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo(a) Sr(a). Stael de Oliveira Leite, inscrito(a) no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2020.01.03.03, Processo n.º 2020.01.03.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços especializado na digitalização de documentos diversos (documentos contábeis, licitações, leis, contratos e etc.) junto à Câmara Municipal de Barreira, conforme coleta de preços em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2020.01.03.03, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

Meque

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 12.000.00 (doze mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) méses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua Felix Pereira, 920. – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277

MOUDE RESET A present CNPJ 12.459.947/000 NO NOTIFICATION OF STREET OF STREE









5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 3 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666 934 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em conta bancaria corrente, mediante transferência bancaria na mesma titularidade do prestador de serviço, até o décimo dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.3 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;
- 9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 10.1.1-Advertência.
- 11.1.2-Multa:
- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Cârama de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com





New .

Charles and the same of the sa





CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº\ 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 03 de janeiro de 2020.

Amlonio 1	Naemuemao	NOGLE INO/				
ANTONIC	RAIMUNDO	NOGUEIRA				
Presidente da Câmara Municipal de Barreira						
CONTRATANTE						

Stael de Oliveira Leite SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE, LOCAÇOES DE BENS MÓVEIS E GRÁFRICA EIRELE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome:

Nome: Nº DOT GUVETS. FREIRE

CPF: 545.867.983-00

presente cApia contete com o distributo presente com o original exibido pestas notas.

Pou fé Barreira CE 0 1 | 01 | 002/1

Trujar

Balto Bento () Aniz Zousco Bonedar Amader Titurar

Caroline Castro () Mª to Socorro C. Side Oranda Substitue.

Substitue Castro () Mª to Socorro C. Side Oranda Substitue.

Substitue Castro () Mª to Socorro C. Side Oranda Substitue.

Substitue Substitue Substitue Substitue.

Substitue Substitue Substitue Substitue.

Substitue Substit

10

nsall



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Centro, Milhã - CE, prestou servicos à CÂMARA MUNICIPAL TEJUCUOCA-CE. CNPJ nº 23.489.842/0001-54, CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE **OUTROS, FORMATO EM A4, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO** DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, IDEXAÇÃO, CONSULTA EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA-CE, conforme Processo Licitatório nº TOMADA DE PREÇOS N° 2019.04.18.01.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

A prese ori	marca de nte cópia iginal axib	e BO a* OFICIO a Solgnópole/CE è a reprodução fiel do sido nestas rotas. 2021 u ira Pinheiro - Esc. Subrituto era Pinheiro - Esc. Autorizada nirade - Esc. Autorizada oficial souza - Esc. Autorizado	F A O	rancisco Lopes da Presidente da Câma	Silva	la Dilla
NOTE 2 02 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CARTORIO DE DISCOS NOTAS E REGILAN CONTROL CON	Em Testo. Tejuçuoca-CE OG LOS LA MARIA ALBANISA AGUIAR SOU ANTON A SANIELE CARLOS MESOU	_da verdade		\$	mpsale With

Rua José Andrade de Sousa, 329 Centro - Tejucuoca - Ceará

TEL. (85) 3323.1136 CNPJ 23489842/0001-54



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CONTRATO Nº 2019.05.17.01, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, COM A EMPRESA SERVCON-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, , em sua sede no(a) RUA ANTONIO BERNARDO FORTE, 420, CENTRO, TEJUÇUOCA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.489.842/0001-54, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr(a). Francisco Lopes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, com sede na Rua Benigno Bezerra112, Centro, Milhã - Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo Sr. Staell de Oliveira Leite, inscrito no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Tomada de Preços nº 2019.04.18.01, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de preços, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Tomada de preços e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preco global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATO EM A4, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, mediante TOMADA DE PREÇOS, conforme Anexo I do Edital de Tomada de preços Presencial nº 2019.04.18.01, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo descriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATO EM AA, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL	MÊS	08	R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oiti mil reals)

ca de Solonópole/CE
sente inia é a raprodução fiel do origin a exibido nestas notas.

Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara

CNPJ 23.489.842/0001-54 – CEP 62.610-000

Marta IIv. Nogueira Pin 1970 - Oncala Frederici Nogueira Pinheiro - Esc. Schriftuto a Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autoniada Jana Féili, de Andrade - Esc. Autoniada Sobrinho de Oliveira Scuza - Esc. Autorizado 1

myself

A Second Second





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos servicos efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

3.2 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de precos nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os servicos serão executados em local a ser determinado pela Camara municipal de
- 4.2 A execução dos servicos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de
- 4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;
- 4.4 O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001, cujo elemento de despesa é: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela CAMARA, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os precos.

8.2048 TORIGINA O OFICIO CUÇÃO dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em Comarca de Salonapele CE

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

> Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000

Maria de Educira Pinharo - Oficiala Accessa Para de Lucira Pinheiro - Esc. Substituto Accessa Para de Lucira Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Felix de Andrado - Esc. Autorizada Antonio Sobrinho de O'veira Souza - Esc. Autorizado

CÂMARA DE TEJUÇUOCA

02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de TEJUCUOCA, com endereço na RUA ANTONIO BERNARDO FORTE, 420, CENTRO - TEJUCUOCA- CE, CEP 62610-000, inscrito no CNPJ sob of 23.489.842/0001-54.

8.3 A CAMARA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em contra corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas a

disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas,

para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CAMARA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES

 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

defesa:

AUTENIA SACATOR N. II 810214

 I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CARTORIO DE MILARCIQUE poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da

Comarca de Solonópole/CE A presente cópia à a reprodução fiel do original exibido nestas notas

hadro - Oficiala Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara hadro - Esc. Autorizada CNPJ 23.489.842/0001-54 — CEP 62.610-000 Esc. Autorizada Souza - Esc. Autorizado

CÂMARA DE TEJUÇI

Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor:

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

 c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa dA CAMARA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Autorizado

C10afce de Solo Proje CE a coriga se a: original exibido nestas nota

de Andrade - Esc. Autorizada

Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000 - Oficiala - Esc. St.) tuto - Esc. Autor zada

EDEK Antônia Patricia Nog

CÂMARA DE TEJUÇUOCA

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos cala CAMARA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula cualque condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CAMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAMARA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CAMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAMARA, no tocante à execução dos servicos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais dA CAMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitandose os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no

11.1.4 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.5 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, CARTÓRIO DO 7 OFICIA COMPETA DE STITUTO DE COMP

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

AUTENTICAÇÃO M.: (103

EV. 202

Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara CNPJ 23.489.842/0001-54 — CEP 62.610-000

M. A. Courcira Pinheiro - Oficiala Free Digueira Pinheiro - Esc. S. Dirituto la Parloa de unica Pinheiro - Esc. Autorizada Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada



11.1.6 justificará de imediato

1.1.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.8 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.9 Rejeitar os servicos que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução de 11.1.10 obieto contratual.

11.1.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniêno administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de TEJUÇUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-CE, 17 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO LOPES DA SILVA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

MAR LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS **GRAFICA LTDA**

CNPJ: N° 11.833.037/0001-17

TESTEMUNHAS

Nome: CPEdmarca de Solonopole/CE

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

Nome: CPF nº

Na Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejucuoca, Ceara

AUTENTICAÇÃO

CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000 a Pinneiro - Oficiala

o Pogueira Pinheiro - Cricala o Pogueira Pinheiro - Esc. Soo ituto o Pogueira Pinheiro - Esc. Autor. zada o de Andrade - Esc. Autorizada o de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
TOMADA DE PREÇOS N°. 3.0701/2021 - CMLN
SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRÁFICA EIRELI - ME.
CNPJ N°. 11.833.037/0001-17
ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA





ANEXO 3









CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 537/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17 com o endereco RUA BENIGNO BEZERRA, 112 - SALA A - CENTRO - Milha/CE e capital social de R\$ 101.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2287 desde de 14/03/2011. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

REGISTRO:

14332

EXPEDIDO EM: 10/11/2020

TÍTULO:

ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 02/02/2021

Código de verificação: f68b7928

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000 Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br







CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 423/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14332.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 22/01/2021

Código de verificação: fc7ea8af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000 Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

b





angel of the state of the state







PROPOSTA DE PREÇOS

Milhã -CE, 05 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LCITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.	MES	11	R\$ 3.500,00	R \$ 38.500,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Staell de Oliveira Leite, Carteira de Identidade nº. 2000015018505 SSPDSCE e CNPF nº 001.621.843-44, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas Staell de Oliveira Leite no Edital da licitação e seus anexos. UE JANGON LLONE EMPRESONO E 001 621 24344

Atenciosamente,

SOL & MAR TRANSPORTE, LOC MOVEIS E GRAFICA EIRELI - ME

STAELL DE OLIVEIRA LEITE **ADMINISTRADOR** CPF N° 001.621.843-44

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - ME RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A, CENTRO, MILHÃ - CEARÁ - CEP 63.635-000 FONE: (88) 3529-1206/ (85) 99624-0464

CNPJ Nº 11.833.037/0001-17



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE TOMADA DE PREÇOS N°. 3.0701/2021 - CMLN SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI - ME. CNPJ N°. 11.833.037/0001-17 ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TECNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09:45 (nove horas e guarenta e cinco minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO e seus MEMBROS: Tarcito Mendes Santos e Maria José Andrade Sales e ainda a empresa licitante: 1. SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI. inscrita no CNPJ nº 11.833.037/0001-17, através de seu sócio administrador. Sr. Stael de Oliveira Leite, portador(a) do CPF/MF nº 001.621.843-44, estiveram reunidos com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS. LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Precos, tipo Tecnica e Preço recebendo os envelopes "Documentos", "Proposta Tecnica" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas técnicas e propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pela única licitante presente. Analisada toda documentação a empresa SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI é declarada habilitada. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perquntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação. Dando continuidade ao certame, o presidente da comissão passou para a fase de abertura e julgamento da Proposta Tecnica. Analisada a Proposta técnica apresentada, verificou-se que a empresa participante, obteve Nota Técnica Total de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, sendo devidamente considerada classificada, após a divulgação do resultado o presidente perguntou ao participante se o mesmo tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e estado o mesmo presente este desistiu do prazo recursal. Desta forma, o presidente da Comissão deu continuidade no certame com a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta", que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo participante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a



Sportin





Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços 3.0701/2021 - CMLN, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente encontra-se classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e a avaliação da Nota Final que foi calculada em 132,2, assim, a empresa SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); pelo menor preço apresentado, sem prejuízo à administração, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente desistiu expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte-Ce, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO

Presidente da Comissão de Licitação

TÁRCITO MENDES SANTOS

rate Mendes Souts

Membro da CPL

MARIA JOSÉ ANDRADE SALES Membro da CPL

LICITANTE:

SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS № 3.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

EMPRESA LICITANTE
SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI
NOTA TECNICA
NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C - NT = 15+100+50= 165
NOTA DE PREÇO
NP = 3.500,00/3.500,00 = 1
NOTA FINAL
(8 x NT) + (2 x NP)
NOTA FINAL (NF) =
10
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais)

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Limoeiro do Norte-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO HOLANDA GUIMARAES

Vereador Presidente da Camara Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.

À

SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI

Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Bairro Centro CEP. 63.635-000 – Milhã-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 101021202

STAEL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44





CONTRATO Nº 20219021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro,em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI com endereço à Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Bairro Centro em Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, representada por Stael de Oliveira Leite, sócio administrador, inscrito no CPF Nº 001.621.843-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 3.0701/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Murentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua prefeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados







Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos servicos:
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte:
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.









CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;
- 8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:







Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida







Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limdeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

Stael de Oliveira Leite SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E **GRAFICA EIRELI** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:051-692.633-77

CPF/MF: 659 539 593